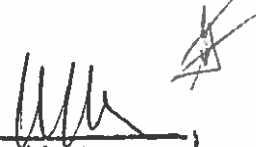




253 - 04-03-15
11/102


Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR JOHN WAYNE**

Projeto de RESOLUÇÃO N.º _____, de 04 de março de 2015.

"Institui o título de mérito comunitário e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

É justo ao Poder Público reconhecer o árduo e incansável trabalho que os agentes comunitários exercem em seus bairros, muitas vezes sem nenhum apoio ou ajuda financeira que lhes possibilitem atuar de forma mais organizada. Essas pessoas se realizam ao vislumbrar a possibilidade de auxiliar os moradores das áreas onde atuam com pequenos e grandes serviços, de noite ou de dia, sem esperar nenhum reconhecimento por isso. Trata-se de um trabalho abnegado de longo e incalculáveis alcances que amenizam o sofrimento de muitos e possibilitam a tantos outros melhores condições de vida.

Nesse sentido, apresento o seguinte projeto de resolução.

Projeto de RESOLUÇÃO N.º _____, de 04 de março de 2015.

"Institui o título de mérito comunitário e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído no município de Belém o título de Mérito Comunitário, destinado a homenagear personalidades locais pela prestação de serviços gratuitos e voluntários a comunidade, considerados relevantes;

Art. 2º - No título deverá estar impresso o nome do homenageado, a denominação do título, o brasão do Município, a expressão "em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Belém por seus relevantes serviços a comunidade", o número da resolução de concessão do título, data e assinatura do Presidente e do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Belém e o nome do Vereador ou Vereadora autor ou autora da iniciativa;

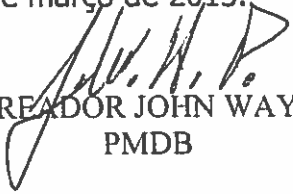
Art. 3º - A proposta para a presente homenagem será precedida de requerimento aprovado por, pelo menos, um terço dos Vereadores, contendo ampla exposição a respeito dos serviços comunitários prestados gratuitamente pela pessoa homenageada;

Art. 4º - A entrega do título ocorrerá em sessão solene, nos termos previstos no Regimento Interno desta Casa;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Plenário "Vereador LAMEIRA BITTENCOURT", Palácio "Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 04 de março de 2015.


VEREADOR JOHN WAYNE
PMDB